

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.940 – DE 30 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL/ARAXÁ), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL/ARAXÁ, possuidora do CNPJ 03.042.727/0001-20, com sede na rua 1º de Maio, nº 80, centro, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.360, de 30 de maio de 2000, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de individual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), objetivando permitir a mútua cooperação entre as partes, a fim de custear despesas com a manutenção da entidade conveniada.

Parágrafo único. A entidade contemplada no “CAPUT” deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 10 dias a prestação de contas referente ao convênio anteriormente celebrado entre a Prefeitura e a Câmara de Dirigentes Lojistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada sob o número de ficha 188, suplementada em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por anulação parcial, no valor da suplementação, da ficha orçamentária nº 168.

Art. 3º. Esta entrará Lei em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão